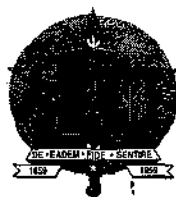


PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP.

CEP 12.830-000 – Tel./Fax : (12) 3117-1311.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/ 2008

**“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2004.”**

Considerando o artigo 5º, LV, da Constituição Federal, segundo o qual *“aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”*.

Considerando a Súmula 473 do STF, segundo a qual *“a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, por que deles não se originam direitos;”*

Considerando que, o interessado impetrou ação judicial para ver declarada a nulidade do Decreto Legislativo n.º 02/2004, por não ter a Câmara Municipal de São José do Barreiro propiciado ao interessado oportunidade para exercer o direito de ampla defesa e do contraditório no processo administrativo de tramitação das contas no Poder Legislativo;

Considerando que, reconhecemos a ausência de oportunidade ao interessado para exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa;

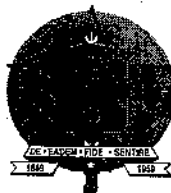
Considerando que, a ausência destes dois princípios caracteriza vício insanável que macula todo o procedimento ocorrido;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Barreiro, resolve propor o presente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

ARTIGO 1º - Ficam anuladas as disposições do Decreto Legislativo n.º 002/2004, que dispôs sobre a prestação de contas do responsável pelo Executivo Municipal de São José do Barreiro, referente ao exercício de 1999.

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP.

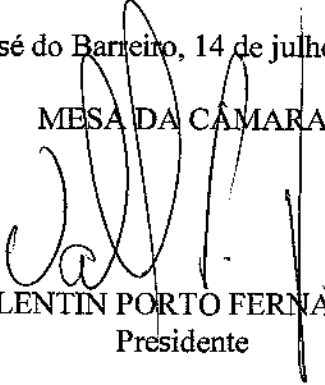
CEP 12.830-000 – Tel./Fax : (12) 3117-1311.

ARTIGO 2º - Fica determinado a retomada do julgamento das contas do exercício de 1999, *ab initio*, devendo ser observadas as fases constantes do Regimento Interno e demais disposições legais.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto Legislativo nº 002/2004.

São José do Barreiro, 14 de julho de 2008.

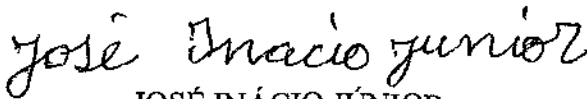
MESA DA CÂMARA


VALENTIN PORTO FERNANDEZ
Presidente



FÁBIO JOSÉ NASCIMENTO RIBEIRO
Vice-Presidente


ALEXANDRE VILLOÇA FERREIRA LEITE
1º Secretário


JOSÉ INÁCIO JÚNIOR
2º Secretário